

EDITAL Nº 2/2024/REIT - CGAB/IFRO, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

PROCESSO SEI Nº 23243.012312/2023-11

DOCUMENTO SEI Nº 2178729

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATENDIMENTO AO PROJETO INSTITUCIONAL ESCOLA DO CHOCOLATE

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeado pela Portaria nº 1.347/REIT - CGAB/IFRO, de 4 de julho de 2023 (SEI nº 1986316), publicada no DOU nº 126, de 5 de julho de 2023, Seção 2, pág. 25, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela [Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008](#), publicada no DOU de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 67 do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela [Resolução nº 65/Consup/IFRO, de 29 de dezembro de 2015](#), e posteriores; em atendimento à Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, artigo 7º, inciso II, torna público o edital de seleção de profissionais para atuarem na função de Bolsistas do Projeto Escola do Chocolate, de acordo com as disposições a seguir. O projeto atende uma demanda oriunda a partir da indicação de Emenda de Bancada ao OGU-2023, na Funcional Programática 12.363.5012.20RG disponibilizada pelo Senador Confúcio Moura (MDB), dentro do Orçamento Geral da União de 2023, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO).

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de profissionais, egressos e de estudantes, envolvendo diversas áreas, para atuarem como bolsistas no Projeto Escola do Chocolate do IFRO, pondendo estes atuarem nos campi Jaru e/ou de Ji-Paraná, conforme plano de trabalho e termo de convocação.

1.2. O Projeto consiste no fortalecimento da cadeia produtiva do cacau em Rondônia por meio da Escola do Chocolate visando o desenvolvimento de habilidades e competências pela população local quanto ao cultivo, beneficiamento e processamento do cacau com foco na sustentabilidade do cacau Amazônico.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar da seleção, profissionais graduados, egressos ou estudantes do Instituto Federal de Rondônia, conforme os quadros de vagas e requisitos deste edital.

2.2. Os candidatos selecionados e convocados exercerão suas atividades durante o período de planejamento, implantação, execução e/ou capacitação em relação aos processos que envolvem o projeto Escola do Chocolate do Instituto Federal de Rondônia, Campus Jaru e Ji-Paraná.

2.2.1. A carga horária do bolsista, durante sua atuação no Projeto Escola do chocolate, não poderá ultrapassar 60 horas semanais na soma das horas da bolsa com a de outros vínculos de trabalho ou estudo que tiver, sob pena de revogação do vínculo de bolsista ou desligamento e devolução de bolsas recebidas se houver inconformidade ao estabelecido neste item.

2.2.2. No caso dos servidores do IFRO, a carga horária dedicada ao Projeto não poderá ser computada na carga horária regular prevista para atendimento a sua Unidade (*Campus* ou Reitoria), por haver pagamento de bolsas, nem poderá conflitar com suas atividades ou comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento às ações regulares de seu plano de trabalho e rotinas do respectivo setor.

2.2.3. No caso de profissionais externos ao IFRO, a carga horária dedicada ao Projeto não poderá conflitar com a de outra instituição ou empresa em que trabalhem, a fim de não prejudicar a disponibilidade do

profissional para o Projeto.

2.2.3.1. Em caso de possuir algum tipo de vínculo empregatício será necessário comprovar a disponibilidade de tempo para realizar as ações exigidas pelo projeto:

- a) Declaração de Anuência, da empresa, devidamente assinada pelo responsável.
- b) Documento que demonstre a carga horária compatível com a demanda do projeto.

2.2.4. No caso de estudantes, a carga horária dedicada ao Projeto não poderá conflitar com os seus períodos formais de estudo.

2.3. É vedada a inscrição, neste processo seletivo, de servidores afastados ou em licença com ônus para o IFRO, exceto nos casos de pós-graduação e desde que não comprometa nem os fluxos do Projeto relativos às funções delegadas, nem o desenvolvimento do curso.

2.4. Caberá aos candidatos selecionados que estiverem envolvidos com outros projetos, bolsas, estágios ou editais respeitar os critérios de conciliação de bolsas ou funções desde o ingresso até a finalização do vínculo neste edital, sob pena de desligamento da condição de bolsistas, se houver conflito.

2.5. O Projeto Escola do chocolate não dispõe de recursos materiais e financeiros para deslocamentos gerais de participantes durante a realização das funções, de modo que os custos correspondentes ficarão a cargo dos bolsistas, sem ônus ao IFRO, exceto no atendimento a demandas sob aprovação ou determinação da Coordenação-Geral — situação em que poderá haver custeio com recursos do Projeto.

2.6. Cada candidato poderá se inscrever para apenas uma função, de modo que, se houver mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última, para todos os efeitos de registro, classificação e convocação.

3. QUADRO DE VAGAS

3.1. As vagas deste processo seletivo estão previstas nos Quadros 1 e 2, que indicam também os requisitos mínimos de formação e experiência para atendimento às funções.

Quadro 1 — Vagas disponíveis para Profissionais Externos ao IFRO

Funções	Limites Máximos de Referência				Requisitos Necessários para a Seleção
	Quant. de Vagas	CH semanal	Período	Valor da Bolsa Mensal	
Profissional Especialista - Área: Extensão Rural	01	20	6 meses	R\$ 2.500,00	Graduação em Agronomia ou Engenharia Florestal e possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria B (ter disponibilidade para viagens)
Profissional Especialista - Área: Jornalismo	01	20	6 meses	R\$ 2.500,00	Graduação em jornalismo, comunicação social ou gestão pública, com registro profissional (DRT) a mais de 5 anos e experiência na redação e produção

					de textos (ter disponibilidade para viagens)
Profissional Especialista - Alimentos/Chocolate	01	20	6 meses	R\$ 2.500,00	Graduação em Agronomia, Biologia, Engenharia de Alimentos, Gastronomia ou áreas correlatas, com experiência comprovada no processamento e produção de chocolates bean e/ou tree to bar (ter disponibilidade para viagens)

Bolsas com parâmetro estabelecido na tabela do CNPq.

Quadro 2 — Vagas disponíveis para Egressos do IFRO

Funções	Limites Máximos de Referência				Requisitos Necessários para a Seleção
	Quant. de Vagas	CH semanal	Período	Valor da Bolsa Mensal	
Egresso (nível superior) - Área: Engenharia Florestal	01	20	6 meses	R\$ 2.500,00	Egresso do IFRO graduado em Engenharia Florestal, com experiência na área de produção de mudas (ter disponibilidade para viagens)
Egresso (nível médio/técnico) - Área: Alimentos	01	20	6 meses	R\$ 2.000,00	Egresso do curso técnico de alimentos do IFRO, com experiência no processamento de chocolate (ter disponibilidade para viagens)

Bolsas com parâmetro estabelecido na tabela do CNPq.

Quadro 3 — Vagas disponíveis para Estudantes do IFRO

Funções	Limites Máximos de Referência				Requisitos Necessários para a Seleção
	Quant. de Vagas	CH semanal	Período	Valor da Bolsa Mensal	
Agentes de Apoio					Estudantes de Graduação em

Técnico à Pesquisa de Nível Superior - Área: Engenharia Florestal	03	20	6 meses	R\$ 770,00	Engenharia Florestal do IFRO Campus Ji-Paraná
Agentes de Apoio Técnico à Pesquisa de Nível Médio - Área: Alimentos	01	20	6 meses	R\$ 560,00	Estudantes do Curso Técnico em Alimentos do IFRO Campus Jaru

Bolsas com parâmetro na tabela do CNPq: AT NS (Apoio Técnico à Pesquisa)

3.2. A vigência de contratação e pagamento das bolsas pode ser estendido até o prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, a critério dos Coordenadores de Eixo e Coordenação Geral, conforme a demanda e disponibilidade financeira do projeto Escola do Chocolate.

3.3. Caso haja alguma alteração de valor das bolsas dos profissionais após a realização deste processo seletivo, a diferença financeira entre o parâmetro da carga horária original disposta no Quadro 1, 2 e 3 e o da nova carga horária será calculada proporcionalmente à diferença já estabelecida no caput deste item.

3.4. Compete ao Profissional Especialista Externo e Egressos ao IFRO:

- a) participar do processo de planejamento das ações, incluindo-se os Planos de Trabalho por eixo, os Planos de Atividades, os Termos de Referência e outros;
- b) desenvolver as tarefas da etapa em que estiverem envolvidos, sejam as previamente estabelecidas, as planejadas ao longo do processo e as instruídas posteriormente pelo Coordenador do eixo;
- c) auxiliar o Coordenador-Geral e o Coordenador de Eixo nas atividades de avaliação e acompanhamento das tarefas, produção de relatórios e demais demandas;
- d) responsabilizar-se pelo desenvolvimento das atividades da etapa em que estiverem envolvidos, com atenção às necessidades e interesses dos demandantes e aos limites e condições estabelecidos no Projeto;
- e) exercer todas as demais competências correspondentes à função, que estiverem previstas em edital, portaria, convocação ou outro documento que as estabeleça;
- f) desenvolver de forma complementar, quando necessário, outras atividades correspondentes ao seu perfil de formação e experiência, em projetos institucionais do IFRO.

3.5. Compete aos Agentes de Apoio Técnico à Pesquisa de de Nível Superior e Nível Médio:

- a) participar do processo de planejamento das ações, incluindo-se os Planos de Trabalho por eixo, os Planos de Atividades, os Termos de Referência e outros;
- b) desenvolver as tarefas da etapa em que estiverem envolvidos, sejam as previamente estabelecidas, as planejadas ao longo do processo e as instruídas posteriormente pelo coordenador-geral, coordenadores de eixo e desenvolvedores técnicos;
- c) auxiliar os Coordenadores e Profissional Especialista nas atividades de avaliação e acompanhamento das tarefas, produção de relatórios e demais demandas;
- d) responsabilizar-se pelo desenvolvimento das atividades da etapa em que estiverem envolvidos, com atenção às necessidades e interesses dos demandantes e aos limites e condições estabelecidos no Projeto e pelos Coordenadores;
- e) exercer todas as demais competências correspondentes à função, além daquelas dispostas em edital, portaria, convocação ou outro documento que as estabeleça;
- f) desenvolver de forma complementar, quando necessário, outras atividades correspondentes ao seu perfil de formação e experiência, em projetos institucionais do IFRO.

4. INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição será realizada pelo preenchimento do formulário eletrônico disponível no link <https://bit.ly/bolsista_escolachocolate>, até às 23h59 do último dia do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

4.2. No processo de inscrição, os candidatos deverão incluir os documentos referenciados abaixo (legíveis e sem rasuras) em um só arquivo de extensão PDF, conforme as instruções do formulário, e a ordem indicada.

a) cópia do documento de identificação oficial, com foto;

b) cópia dos títulos ou documentos comprobatórios de formação e experiência indicados na inscrição.

c) cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria B, requisito para o Profissional Especialista - Área: Extensão Rural;

d) A título de comprovação de experiência profissional serão aceitos MEI e/ou carteira de trabalho (pagina de identificação frente e verso e páginas de registro)

4.2.1. É de inteira responsabilidade dos candidatos a correta organização dos documentos a serem avaliados, conforme a ordem disposta no formulário de Inscrição online, de modo que o não atendimento a esta orientação poderá implicar na desclassificação dos candidatos, por impedirem ou dificultarem a correta verificação das informações.

4.3. O IFRO não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros problemas fora de seu controle e responsabilidade.

5. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão Avaliadora constituída por membros do IFRO, em duas etapas: comprovação de experiências com cacau e produção de mudas ou jornalismo, conforme função e desempenho em entrevista.

5.2. Cada etapa comporá 50% da pontuação total esperada por candidato.

5.3. Etapa 1 - Comprovação de experiências

5.3.1. A comprovação de experiências será feita por meio de documentos formais, envolvendo pelo menos um dos tipos de documentos a seguir: declaração, atestado, certificado, portaria, carteira de trabalho, homologação de resultados de editais, relatórios com comprovação de entrega e aceite, links de repositórios de publicação e outros, a serem analisados pela Comissão.

5.3.2. Os candidatos deverão preencher o formulário de inscrição online conforme os requisitos de competência e os indicadores de pontuação do Quadro 3.

Quadro 4 — Indicadores de pontuação por formação e experiência profissional/acadêmica

Colaborador	Descrição da Formação e Experiências	Unidade	Pontuação por unidade	Limite de Pontuação
Profissional Especialista - Área: Jornalismo	Experiência em elaboração de textos	ano completo	1	10
	Tempo de registro profissional	ano completo	1	10
	Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão	projeto	1	10
	Cursos na área de jornalismo e/ou gestão	Evento/curso	2	20

	pública (acima de 20 horas)	Evento/Curso	2	20
Profissional Especialista - Área: Extensão Rural	Experiência profissional na área de formação	6 meses completos	2	18
	Atividade técnica e/ou estágio na área de viveiro/mudas e/ou cultivo de cacau	Atividade (mínimo de 80h)	2	11
	Participação em projetos institucionais (ensino, pesquisa e/ou extensão)	Projeto	1	8
	Artigos ou trabalhos completos publicados em revistas e/ou eventos científicos	Publicação	3	10
	Participação em eventos/cursos na área de viveiros/mudas, cacauicultura ou áreas afins	Evento/curso	2	12
Profissional Especialista - Área: Alimentos/Chocolate	Experiência profissional na área de processamento e produção de chocolate bean e/ou tree to bar	Mês completo	2	20
	Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão na área de cacau/chocolate	Projeto	2	6
	Atividade de cursos ministrados, monitoria e/ou estágio na área de cacau e/ou chocolate	Atividade (mínima de 16h)	2	12
	Participação em eventos/cursos na área de cacau e chocolate	Evento/curso	2	12
Egressos do IFRO Áreas: Alimentos (Nível Médio-técnico) e Engenharia	Participação em projetos institucionais (ensino, pesquisa e/ou extensão) conforme as áreas pretendidas abaixo: Alimentos: nas áreas de processamento de cacau/chocolate ou áreas afins Engenharia Florestal: na área de viveiro/mudas e áreas afins	Projeto	5	10
	Atividade técnica e/ou estágio, conforme as áreas pretendidas abaixo: Alimentos: nas áreas de processamento de cacau/chocolate ou áreas afins Engenharia Florestal: na	Atividade (mínimo de 20h)	2	8

Florestal (Nível Superior)	área de viveiro/mudas e áreas afins			
	Artigos ou trabalhos completos publicados em revistas e/ou eventos científicos	Publicação	3	12
	Participação em eventos/cursos, conforme as áreas pretendidas abaixo: Alimentos: nas áreas de processamento de cacau/chocolate ou áreas afins Engenharia Florestal: na área de viveiro/mudas e áreas afins	Evento/curso	2	20
Estudantes do IFRO (Nível Superior e Nível Médio-técnico) - Áreas: Alimentos e Engenharia Florestal	Participação em projetos institucionais (ensino, pesquisa e/ou extensão) conforme as áreas pretendidas abaixo: Alimentos: nas áreas de processamento de cacau/chocolate ou áreas afins Engenharia Florestal: na área de viveiro/mudas e áreas afins	Projeto	5	10
	Atividade técnica e/ou estágio, conforme as áreas pretendidas abaixo: Alimentos: nas áreas de processamento de cacau/chocolate ou áreas afins Engenharia Florestal: na área de viveiro/mudas e áreas afins	Atividade (mínimo de 20h)	2	8
	Artigos ou trabalhos completos publicados em revistas e/ou eventos científicos	Publicação	3	12
	Participação em eventos/cursos, conforme as áreas pretendidas abaixo: Alimentos: nas áreas de processamento de cacau/chocolate ou áreas afins Engenharia Florestal: na área de viveiro/mudas e áreas afins	Evento/curso	2	20

5.3.3. A área de formação exigida no quadro de pontuação da Ficha de Inscrição é requisito eliminatório, mas não classificatório, e deve corresponder à previsão contida no Quadro de Vagas da

respectiva função (Quadro 1 ou 2 do item 3.1).

5.3.4. Os candidatos podem usar um mesmo comprovante de experiência para mais de um requisito de pontuação, desde que contemple as experiências e/ou formações previstas no quadro e ficha de inscrição de referência.

5.3.5. Os candidatos deverão anexar no formulário eletrônico de inscrição, a tabela com a pontuação (Anexo I) que apurarem de sua formação e experiência, cujos resultados serão conferidos pela Comissão Avaliadora com base na documentação apresentada.

5.4. **Etapa 2 - Desempenho em entrevista**

5.4.1. Será realizada entrevista semiestruturada por uma banca composta pela equipe de coordenadores do Projeto, envolvendo abordagens de experiência exigidas para as funções previstas neste edital, conforme as delimitações dispostas no quadro 4.

Quadro 5 — Abordagens de entrevista semiestruturada

Candidatos/as	Abordagens	Estratégias de Apresentação dos/as Candidatos/as	Limite de Pontuação (Até 50 Pontos por Candidato/a)
Profissional Especialista - Áreas: Jornalismo/Extensão Rural/Alimentos Egressos do IFRO - Áreas: Alimentos e Engenharia Florestal	Conhecimento e habilidade em processo de planejamento de ações, incluindo-se planos de trabalho e planos de atividades por etapa	Demonstrar, por meio de um relato oral de plano de trabalho, quais ferramentas utilizaria para gerenciar ou desenvolver um projeto	10
	Desenvolvimento de tarefas da etapa em que estiverem envolvidos, em especial as previamente estabelecidas	Demonstrar, por meio de um relato oral, como desenvolveria as tarefas de um projeto (exemplificado pela banca)	8
	Trabalho em equipe com atividades de avaliação e acompanhamento das tarefas, produção de relatórios e demais demandas	Demonstrar, por meio de relato oral, como desenvolveria as atividades em equipe	8
	Experiências no desenvolvimento de atividades em projetos	Fazer um relato oral de suas experiências, demonstrando suas contribuições nos projetos	10
	Contribuições para a execução e inovação do Projeto Escola do chocolate	Apresentar oralmente suas propostas de contribuição para o Projeto	14
	Conhecimento e habilidade em processo de planejamento de ações, incluindo-se planos de trabalho e planos de atividades	Demonstrar, por meio de relato oral, como tem contribuído na elaboração de projetos e planejamento de ações, de forma exemplificativa	10

	por etapa	exemplificativa	
Estudantes do IFRO - Áreas: Engenharia Florestal (nível superior) e Alimentos (Nível médio)	Desenvolvimento de tarefas da etapa em que estiverem envolvidos, em especial as previamente estabelecidas	Demonstrar, por meio de um relato oral, como contribuiria no desenvolvimento das tarefas de um projeto (exemplificado pela banca)	8
	Trabalho em equipe com atividades de avaliação e acompanhamento das tarefas, produção de relatórios e demais demandas	Demonstrar, por meio de relato oral, como contribuiria junto aos Desenvolvedores e Agentes de Apoio Técnico Seniores	8
	Experiências no desenvolvimento de atividades em projetos	Fazer um relato oral de suas experiências, demonstrando suas contribuições no alcance dos objetivos dos projetos	10
	Contribuições para a execução e inovação do Projeto Escola do chocolate	Apresentar oralmente suas propostas de contribuição para o Projeto, seja na etapa de desenvolvimento, seja na de suporte e capacitação de usuários	14

5.4.2. As entrevistas serão realizadas de forma virtual, por meio dos sistemas usuais do IFRO, como Google Meet, Zoom ou outra, mediante prévio agendamento por candidato.

5.4.3. Serão convocados para entrevista os candidatos classificados/aptos na primeira etapa, até o limite de 8 (oito) candidatos por função.

5.4.4. Cada candidato será entrevistado pelo período de até 30 minutos e terá até 6 minutos para discorrer sobre cada questão.

5.4.5. Durante o tempo de entrevista, o candidato poderá utilizar os recursos de tecnologia virtual para apresentar resultados de trabalhos escritos, impressos, publicados ou em qualquer outro formato, dentro do tempo delimitado no item 5.4.4.

5.5. Somatório das pontuações

5.5.1. A nota final do candidato é o resultado da somatória simples da pontuação atingida nas duas etapas.

$$NF = NE1 + NE2$$

NF = Nota Final

NE1 = Nota da Etapa 1

NE2 = Nota da Etapa 2

5.6. O candidato que participar de apenas uma das duas etapas será desclassificado.

5.7. A pontuação é classificatória, mas o requisito mínimo de ingresso disposto nos quadros 1 e 2 é eliminatório.

5.8. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, considerando-se como critérios de desempate, nesta ordem:

a) maior pontuação na entrevista;

b) maior pontuação por critério, conforme a ordem em que aparecem no quadro de pontuação da Ficha de Inscrição correspondente, quanto aos requisitos de formação e experiência;

c) maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal 10.741/2003;

5.9. O resultado da seleção será divulgado oficialmente no portal do IFRO, em www.ifro.edu.br.

5.10. Os candidatos classificados deverão apresentar à Comissão Avaliadora os originais da documentação no processo seletivo, quando solicitados pelo IFRO.

5.11. Recursos poderão ser interpostos junto à Comissão Avaliadora com o modelo de requerimento disponível no Anexo II, pelo e-mail escoladochocolate@ifro.edu.br, dentro do prazo previsto no cronograma, indicando-se no assunto a informação RECURSO AO EDITAL **xxxx/2024** DO PROJETO ESCOLA DO CHOCOLATE.

5.12. As decisões sobre os recursos serão irrecorríveis e informadas nas publicações de resultados.

5.13. Todos os candidatos classificados/aptos nas duas etapas, além do limite de vagas, serão classificados como cadastro de reserva.

5.14. A lista de espera poderá ser aproveitada caso haja necessidade do aumento do número de bolsistas nas áreas selecionadas do edital, respeitando a classificação do resultado final.

6. CONVOCAÇÃO

6.1. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação publicada como Homologação de Resultados, conforme a demanda necessária e a qualquer tempo, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias úteis ao início da respectiva atividade.

6.2. Os candidatos deverão desenvolver as atividades conforme as competências indicadas neste Edital e as orientações da Coordenação-Geral e por Eixo do Projeto, nos limites de sua carga horária dedicada.

6.3. A recusa ou ausência de manifestação por parte de um candidato convocado implicará na convocação imediata do próximo classificado e na realocação daquele no final da respectiva lista, para possíveis outras chamadas, a critério do IFRO.

6.4. Os candidatos poderão ser convocados, caso aceitem, para o atendimento a outras funções não indicadas por eles na inscrição, se houver vagas não preenchidas neste processo seletivo e se o seu perfil for adequado à necessidade do Projeto, sempre respeitando-se a ordem de classificação de candidatos com os mesmos perfis esperados.

6.5. Os candidatos convocados deverão enviar ao e-mail escoladochocolate@ifro.edu.br os seguintes documentos:

a) Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo II);

b) cópia simples de comprovante de endereço atualizado;

c) comprovante de dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), na forma de cópia de extrato ou cartão e desde que não seja de conta poupança nem conta conjunta;

d) cópia simples do PIS/PASEP (se houver);

e) cópia simples do contracheque, se for servidor público de qualquer esfera.

6.6. O IFRO contará com Fundação de Apoio para a execução do Projeto Escola do Chocolate, de modo que outras documentações poderão ser requeridas para a formalização dos vínculos e pagamento de bolsas, como os contratos para profissionais e termos de estágio para os estudantes.

6.7. As convocações dos bolsistas poderão ser prorrogadas ou não para novos períodos, variáveis e sucessivos, bem como poderão ser feitos desligamentos e novas convocações de candidatos classificados ou novos processos seletivos (quando esgotadas as listas de espera ou cadastro de reserva), conforme as necessidades do projeto, sem qualquer ônus ao IFRO relativo aos desligamentos, por se tratar de convocação condicionada ao pagamento de bolsas para serviço eventual.

6.7.1. Será garantido aos bolsistas o direito ao contraditório e ampla defesa, com prazo de 10 dias

corridos, nos casos de desligamento antes do prazo estabelecido na contratação.

6.8. O período das atividades de bolsistas, incluindo-se a data de início e o tempo de duração do atendimento ao Projeto, será estabelecido nos atos convocatórios da equipe coordenadora.

6.9. Os candidatos poderão ser convocados, caso aceitem, para o atendimento a outras funções, cursos ou componentes não indicados por eles na inscrição, se houver vagas não preenchidas neste processo seletivo e se o seu perfil for adequado à necessidade dos projeto, sempre respeitando-se a ordem de classificação de candidatos com os mesmos perfis esperados.

7. PAGAMENTO DAS BOLSAS

7.1. O profissional ou estudante bolsista do Projeto Escola do Chocolate receberá a bolsa mensal de referência disposta nos quadros 1, 2 e 3 deste Edital.

7.2. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, por meio de depósito bancário em conta corrente, mediante entrega de relatório individual de atividade ao Coordenador-Geral.

7.3. Compete ao Coordenador-Geral do Projeto aprovar os relatórios individuais de atividade e solicitar os pagamentos mensalmente, com o controle de cumprimento das tarefas.

7.3.1. As bolsas serão pagas proporcionalmente ao período mensal de atendimento, em caso de afastamento ou desligamento do bolsista, mas serão devidas integralmente quando o tempo de trabalho for igual ou superior a 15 dias.

7.4. A atividade dos bolsistas dentro deste Projeto não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o IFRO ou os possíveis parceiros e se limita ao cumprimento da carga horária das atividades para as quais foram classificados e convocados.

7.5. O bolsista não poderá acumular bolsas simultâneas deste e outros projetos do IFRO, bem como de outros editais que façam a restrição, sob pena de devolução de recursos, se constatada a acumulação, conforme estabelecerem as normatizações internas e das respectivas fontes.

7.6. É de responsabilidade dos bolsistas informar ao IFRO se houver acumulação, para análise e medidas necessárias.

7.7. O candidato que seja servidor público, para recebimento das bolsas, deverá atender ao teto remuneratório previsto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

7.8. Para pagamento de bolsa, a coordenação geral pode solicitar a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviço e, caso seja solicitado, a apresentação será obrigatória apenas para profissionais contratados que não possuam vínculo de servidor público com a esfera federal, estadual ou municipal, e os custos de emissão, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, são de responsabilidade do beneficiário da remuneração.

8. CRONOGRAMA

8.1. O fluxo dos processos previstos neste Edital obedece ao seguinte cronograma:

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	MEIO
Publicação do Edital	22/01/2024	Portal do IFRO (www.ifro.edu.br)
Inscrições	24 a 02/02/2024	Formulário eletrônico disponível em https://bit.ly/bolsista_escolachocolate
Homologação preliminar das inscrições	Até 06/02/2024	Portal do IFRO (www.ifro.edu.br)
Prazo para interposição de recursos contra a homologação preliminar	07/02/2024	Pelo e-mail escoladochocolate@ifro.edu.br .

homologação preliminar das inscrições		conforme o Anexo II
Homologação final das inscrições (pós recursos)	09/02/2024	Portal do IFRO: www.ifro.edu.br
Convocação para entrevistas	09/02/2024	Portal do IFRO: www.ifro.edu.br
Realização das entrevistas (conforme cronograma da convocação)	15 e 16/02/2024	Por meio de plataformas digitais
Resultado Final Preliminar	19/02/2024	Portal do IFRO (www.ifro.edu.br)
Prazo para interposição de recursos contra o Resultado Final	até 21/02/2024	Pelo e-mail escoladochocolate@ifro.edu.br , conforme o Anexo II
Homologação do Resultado Final	23/02/2024	Pelo e-mail escoladochocolate@ifro.edu.br
Convocação de candidatos	A partir de 26/02/2024	De acordo com a demanda para execução das ações dos Planos de Trabalho, pelo site www.ifro.edu.br

8.2. O IFRO poderá alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as necessidades do Projeto e as condições de sua execução.

8.2.1. Havendo alteração do cronograma, os candidatos classificados serão consultados quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data e, não havendo possibilidade, serão convocados outros, conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital.

9. PROCEDIMENTOS DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após publicação deste Edital, mediante requerimento dirigido à Coordenação Geral do Projeto Escola do Chocolate endereçado ao e-mail escoladochocolate@ifro.edu.br o qual será respondido pela autoridade competente em até 03 (dias) úteis.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração, da disponibilização financeira, das necessidades do Projeto, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste Edital.

10.2. A inexatidão ou irregularidade de informações prestadas pelos candidatos, ainda que constatada posteriormente, poderá eliminá-los do processo seletivo e tornará nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição ou convocação.

10.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação dos resultados preliminares e finais do processo seletivo no portal do IFRO (www.ifro.edu.br), bem como a convocação para a entrega das documentações solicitadas no período determinado.

10.4. Os candidatos que infringirem as normas aqui especificadas, antes ou após o processo seletivo, poderão ter sua inscrição indeferida ou sua convocação encerrada, conforme cada caso.

10.5. O resultado deste Edital é válido exclusivamente para as funções especificadas, no limite do Projeto Escola do Chocolate, podendo haver inclusive ampliação ou redução das vagas no ato da

convocação, se houver necessidade para atendimento ao Projeto e dentro da ordem classificatória para cada função.

10.5.1. Caso o IFRO estenda a execução do Projeto Escola do Chocolate, os candidatos poderão ser convocados para atendimento aos novos locais, quando se tratar de vagas com previsão de atividades de bolsistas a partir de qualquer local de residência.

10.6. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, chamadas simplificadas e/ou avisos oficiais que vierem a ser publicados no portal do IFRO, em www.ifro.edu.br, para o mesmo fim, inclusive os editais de alteração, se houver.

10.7. Os direitos autorais sobre os sistemas, produtos ou processos desenvolvidos por meio do Projeto Escola do Chocolate, inclusive envolvendo o trabalho dos bolsistas, serão exclusivamente do IFRO, com cessão de uso gratuito a outras entidades com as quais o IFRO conveniar, de modo que não caberá a qualquer bolsista ou colaborador eventual envolvido a exigência de tais direitos, antes, durante ou após o desenvolvimento dos sistemas.

10.8. As publicações ou divulgações dos resultados do Projeto Escola do Chocolate só poderão ser realizadas sob autorização da Coordenação-Geral e/ou Gestão do Projeto, de modo que os atos não autorizados ficarão sujeitos a sanções legais.

10.9. Este Edital terá validade pelo período de até 18 meses e poderá ser prorrogado para o período proporcional de desenvolvimento do projeto, ou ao de eventual prorrogação do Projeto Escola do Chocolate.

10.10. Ao fazerem sua inscrição, os candidatos confirmam que possuem conhecimento e aceitam as normas e condições estabelecidas neste Edital.

10.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação-Geral do Projeto Escola do Chocolate, em primeira instância, e pela Pró-Reitoria de Extensão, em segunda instância, se houver.

MAURO HENRIQUE MIRANDA DE ALCÂNTARA
Reitor Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Henrique Miranda de Alcântara, Reitor(a) Substituto(a)**, em 19/01/2024, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2178729** e o código CRC **B5C8BD8F**.

ANEXOS AO EDITAL

(Estão disponíveis em formato aberto no mesmo endereço de publicação do Edital.)

ANEXO I — TABELA DE PONTUAÇÃO

NOME DO CANDIDATO	
	() Profissional Especialista - Área: Jornalismo

FUNÇÃO DESEJADA	() Profissional Especialista - Área: Extensão Rural
	() Profissional Especialista - Área: Alimentos/Chocolate
	() Egressos do IFRO - Área: Alimentos (Nível Médio-técnico)
	() Egressos do IFRO - Área: Engenharia Florestal (Nível Superior)
	() Estudantes do IFRO Área: Alimentos (Nível Médio-técnico)
	() Estudantes do IFRO - Área: Engenharia Florestal (Nível Superior)

Colaborador	Descrição da Formação e Experiências	Unidade	Pontuação por unidade	Limite de Pontuação	Pontuação indicada pelo candidato
Profissional Especialista - Área: Jornalismo	Experiência em elaboração de textos	ano completo	1	10	
	Tempo de registro profissional	ano completo	1	10	
	Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão	projeto	1	10	
	Cursos na área de jornalismo e/ou gestão pública (acima de 20 horas)	Evento/curso	2	20	
Profissional Especialista - Área: Extensão Rural	Experiência profissional na área de formação	6 meses completos	2	18	
	Atividade técnica e/ou estágio na área de viveiro/mudas e/ou cultivo de cacau	Atividade (mínimo de 80h)	2	11	
	Participação em projetos institucionais (ensino, pesquisa e/ou extensão)	Projeto	1	8	
	Artigos ou trabalhos completos publicados em revistas e/ou eventos científicos	Publicação	3	10	
	Participação em eventos/cursos na área de viveiros/mudas, cacauicultura ou áreas afins	Evento/curso	2	12	
	Experiência profissional				

Profissional Especialista - Área: Alimentos/Chocolate	na área de processamento e produção de chocolate bean e/ou tree to bar	Mês completo	2	20	
	Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão na área de cacau/chocolate	Projeto	2	6	
	Atividade de cursos ministrados, monitoria e/ou estágio na área de cacau e/ou chocolate	Atividade (mínima de 16h)	2	12	
	Participação em eventos/cursos na área de cacau e chocolate	Evento/curso	2	12	
Egressos do IFRO Áreas: Alimentos (Nível Médio-técnico) e Engenharia Florestal (Nível Superior)	Participação em projetos institucionais (ensino, pesquisa e/ou extensão) conforme as áreas pretendidas abaixo: Alimentos: nas áreas de processamento de cacau/chocolate ou áreas afins Engenharia Florestal: na área de viveiro/mudas e áreas afins	Projeto	5	10	
	Atividade técnica e/ou estágio, conforme as áreas pretendidas abaixo: Alimentos: nas áreas de processamento de cacau/chocolate ou áreas afins Engenharia Florestal: na área de viveiro/mudas e áreas afins	Atividade (mínimo de 20h)	2	8	
	Artigos ou trabalhos completos publicados em revistas e/ou eventos científicos	Publicação	3	12	
	Participação em eventos/cursos, conforme as áreas pretendidas abaixo: Alimentos: nas áreas de processamento de cacau/chocolate ou áreas afins Engenharia Florestal: na área de viveiro/mudas e áreas afins	Evento/curso	2	20	
	Participação em projetos institucionais (ensino, pesquisa e/ou extensão) conforme as áreas pretendidas abaixo:				

Estudantes do IFRO (Nível Superior e Nível Médio-técnico) - Áreas: Alimentos e Engenharia Florestal	Alimentos: nas áreas de processamento de cacau/chocolate ou áreas afins Engenharia Florestal: na área de viveiro/mudas e áreas afins	Projeto	5	10	
	Atividade técnica e/ou estágio, conforme as áreas pretendidas abaixo: Alimentos: nas áreas de processamento de cacau/chocolate ou áreas afins Engenharia Florestal: na área de viveiro/mudas e áreas afins	Atividade (mínimo de 20h)	2	8	
	Artigos ou trabalhos completos publicados em revistas e/ou eventos científicos	Publicação	3	12	
	Participação em eventos/cursos, conforme as áreas pretendidas abaixo: Alimentos: nas áreas de processamento de cacau/chocolate ou áreas afins Engenharia Florestal: na área de viveiro/mudas e áreas afins	Evento/curso	2	20	

Local e data

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO II — FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Documento de identidade:	
E-mail:	
Telefone/celular:	

REFERÊNCIA DO RECURSO

- () Homologação de inscrição
 - () Análise dos requisitos de experiência
 - () Resultado de entrevista
 - () Resultado Final
 - () Critério de desempate
 - () Outros motivos: especificar
-

ARGUMENTAÇÕES QUE EMBASAM O RECURSO

Local e data

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Nome:		
CPF:	RG _____ Emissor	
Rua:	Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	E-mail:	
Telefone:		
Função para a qual foi selecionado:		

Assumo o compromisso pelas obrigações como profissional colaborador na função acima especificada, em que fui classificado, conforme o estabelecido no Edital xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Estou ciente de que a minha inobservância aos requisitos dispostos no mesmo **EDITAL N° XX/XXXX/CAMPUS - CGAB/IFRO, DE XX DE XXXXX DE XXXX**, quanto às competências que me cabem, poderá implicar no meu desligamento nas funções assumidas e na minha obrigação de restituir integralmente os recursos porventura recebidos de forma irregular, conforme determinação legal e proporcionalmente ao descumprimento de minhas competências.

Declaro, conforme o edital de seleção e as legislações e normativas aplicáveis, que preencho plenamente os requisitos da função para a qual fui selecionado, incluindo-se que:

1. Não acumularei simultaneamente as bolsas desta função com bolsas de pesquisa, extensão ou formação de mesmos programas ou programas similares da Capes ou FNDE, sob pena de devolução do que receber em duplicidade, conforme disposto na [Resolução nº 25/CONSUP/IFRO, de 10 de julho de 2015](#).
2. Tenho disponibilidade de tempo e meios próprios complementares (notadamente por se tratar de atividade a distância) para o exercício da função.
3. As horas de trabalho dedicadas a esta função não serão executadas durante período de jornada regular em outras funções, com ou sem vínculo empregatício, que eu exerça ou venha a exercer durante o período da convocação.

Reconheço que os serviços prestados não geram vínculo empregatício e podem ser suspensos ou encerrados a qualquer tempo pelo IFRO, com garantia de pagamento pelas horas de atividades executadas e sem ônus relativos a direitos trabalhistas, por força de determinações legais, das necessidades do público-alvo ou da indisponibilidade de recursos.

ASSINATURA DO CANDIDATO

